



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° DE 2019
(Do Senador Jorginho Mello)**

SF/19527.66962-34

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a fim de incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18
§ 5º-B
XXII – suporte, análises técnicas e tecnológicas, pesquisa e desenvolvimento de nanotecnologia.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto possui como objetivo incluir no simples nacional a possibilidade de que suporte, análises técnica e tecnológicas, pesquisas e desenvolvimento de nanotecnologia sejam feitas em uma tabela mais amena, incentivando assim tais pesquisas.

Sabemos que empreender no Brasil, infelizmente, é uma arte para poucos. São muitas burocracias, altos impostos e falta de incentivo do Governo Federal no tocante a empreendimentos.

Agora pense em empreender em algo que ainda precisa ser estudado, como por exemplo, nanotecnologia. Há em nosso país um solo rico em grafeno, mas que infelizmente, ou felizmente, não sabemos onde pode ser aplicado. E, diga-se de passagem, as oportunidade de uso de grafeno e nanotecnologia são muitas, precisamos estudar e desenvolver para saber onde podemos aplicar essa belíssima tecnologia.

Para viabilizarmos esses estudos, precisamos amenizar os custos deste tipo de empreendimento. Desta forma, estamos incluindo a categoria de “suporte, análises técnicas e tecnológicas, pesquisa e desenvolvimento de nanotecnologia” no anexo III do simples nacional.

Esta alteração fará com que surjam novas empresas dispostas a investir esforços nas pesquisas e desenvolvimento da nanotecnologia no Brasil.



Portanto, peço aos nobres pares apoio a este pleito, fazendo com que o Brasil invista em nanotecnologia e tornando-nos uma grande potência tecnológica.

Sala das sessões,

JORGINHO MELLO
Senador - PR/SC



SF/19527.66962-34